

PORTARIA N.º 002/2000

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 02/98, de 28/04/98, do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU, na qual é instituído o Sistema Automático de Bilhetagem Eletrônica - SABE do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR;

CONSIDERANDO que a mencionada Resolução do CMTU comete à EMTU/Recife a competência para regulamentação do SABE;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a comercialização do Cartão Passe Fácil,

RESOLVE:

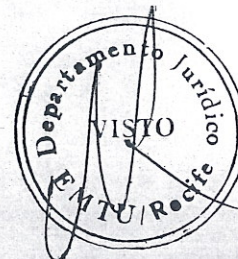
Art. 1º - A comercialização dos créditos eletrônicos do Sistema Automático de Bilhetagem Eletrônica - SABE, instituído através da Resolução nº 02/98, de 28/04/98, do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU e relativos ao Passe Estudantil, ao Vale Transporte e à Venda Antecipada, observará as regras contidas nesta Portaria.

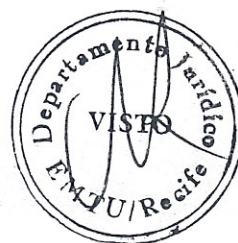
Art. 2º - O SABE será gerenciado pela EMTU/Recife e implantado nas empresas operadoras do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, com a participação do Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos do Estado de Pernambuco - SETRANS-PE.

Art. 3º - A comercialização dos créditos eletrônicos será executada pelo SETRANS-PE, sob a supervisão, controle e fiscalização da EMTU/Recife, de acordo com os termos do Convênio de Implantação e Operação do SABE, firmado em 1º de dezembro de 1999.

Art. 4º - Os créditos eletrônicos de passagem serão representados por Unidades Tarifárias - UT, de modo que cada UT valerá R\$ 1,00 (um real).

6 PR







Departamento Jurídico
VISTO
AMTU/Rec. 2